



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 158/2024

Contratação emergencial de serviço de hidrojateamento, sucção e desobstrução de redes de esgoto do município afetadas pelas enchentes. Decreto 11.261/2024.

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, com sede na RUA Guia Lopes, nº 4201, Bairro CANUDOS – na cidade de Novo Hamburgo – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, torna público que realizará o DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 158/2024, do tipo , conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 2012/05, 2159/05 e 7696/17.

I - DO OBJETO

1. O presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL** tem por objeto a Contratação emergencial de serviço de hidrojateamento, sucção e desobstrução de redes de esgoto do município afetadas pelas enchentes. Decreto 11.261/2024, de acordo com as especificações técnicas, dias e horários constantes no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante deste edital, em atendimento às **Requisições de Compra nº 1.321**.

Parágrafo Único – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, INMETRO, ANVISA, NBR**, etc.

II - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues às horas do dia na Diretoria de Compras e Licitações, localizada no 8º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry, situado a Rua Guia Lopes, nº 4201 – Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS – CEP.: 93548-013.

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL nº
158/2024"
"identificação da licitante"
"PROPOSTA"**

**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL nº
158/2024"
"identificação da licitante"
"DOCUMENTAÇÃO"**



2.2. **Somente serão recebidos os envelopes** (proposta e documentação) **das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento até às horas do dia**, junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, na forma do disposto no item 4.4 do presente Edital.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, não sendo admitida remessa postal, telex, fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital.

2.4. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado por Decreto Municipal, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no local e horário determinados.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.1. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a administração pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3. As impugnações ao ato convocatório de Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas.

3.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento.

3.3.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

4. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, até **às horas do dia**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação, ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os



atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos no item II deste Edital.

4.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.4. **Para obter** o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 as empresas interessadas, declaradas ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte), deverão necessariamente apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no item 7 do presente Edital.

4.5. O licitante que **não apresentar** a comprovação exigida no **item 4.4 NÃO poderá** usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.6. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAREM OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O PREGOEIRO ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

V – DA PROPOSTA

5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

5.1. **Dados do licitante**: nome/razão social, endereço e CNPJ.

5.2. **Indicação do preço**, em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3. **Preço POR ITEM**, o qual será utilizado como parâmetro pelo Pregoeiro para fins de classificação das propostas para a etapa de apresentação de lances verbais.

5.4. **Assinatura** do licitante ou representante credenciado.

5.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.6. O fornecimento dos serviços materiais terá início após a Homologação deste Certame, e atendidas às condições estabelecidas no contrato.

5.7. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que o licitante aceita o especificado no item 5.5., sendo que tal prazo somente poderá ser alterado em benefício deste Município.

5.8. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.9. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.10. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

5.11. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12. É conveniente que a proposta seja preenchida no formulário “Anexo II – Proposta”.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **Por Item**.

6.2. Abertas as propostas, após verificação preliminar acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10 % à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.1. No caso de não serem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições descritas no caput deste item, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto no item 6.2., será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, **em valores distintos e decrescentes**, em relação à proposta de .

6.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valor**.

6.3.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.6.1. **As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.**

6.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7. Sendo aceitável a proposta de menor percentual, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.8 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.9. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no item 6.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.10. É facultado ao Pregoeiro promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de



obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.10.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.10.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do caput deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação, preferencialmente, **numerada e na ordem do edital**, relativa a:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;
- d) em sendo a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão necessariamente apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º:
 - d.1) O licitante que **não apresentar** a comprovação exigida no **item “e” não poderá** usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
 - d.2) Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, **entretanto, deverá obrigatoriamente apresentar toda a documentação necessária**; e
 - e) estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida nas alíneas “b”, “e” e “f” aquelas empresas que tiverem apresentado tais documentos para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no item “a” e “c” do Item IV – Subitem 4.1 e 4.4 deste Edital.

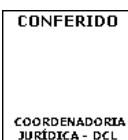
7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

7.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93541-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”





- b) comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- c.1) a prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais;
- d) prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação; e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.4 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- b) declaração da Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- c) a licitante fica obrigada a declarar, caso ocorram, fatos supervenientes que venham a impedir sua habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- d) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**; e
- e) a licitante fica obrigada a declarar, caso ocorram, fatos supervenientes que venham a impedir sua habilitação, também a Declaração que ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** conforme modelo de Declaração do **Anexo III**.

7.5 Qualificação Técnica

- a) Um ou mais atestado(s) de bom desempenho anterior em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por empresas ou órgãos públicos.

7.6 Demais Condições:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, previamente acompanhada do original, para autenticação por parte de servidor autorizado do Município de Novo Hamburgo, até **às horas do dia**, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples;
- b) considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, **acarretará na inabilitação** do interessado;
- c) o interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado **inabilitado**, para todos os fins e efeitos;
- d) todo documento que não tiver prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;
- e) não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação; e
- f) os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes



somente após a efetivação da contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s) da presente licitação.

VIII – DOS RECURSOS

8. Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas à Diretoria de Compras e Licitações e entregues pessoalmente no Protocolo Geral deste Município, sito na Rua Guia Lopes, nº 4201 – térreo – Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS, CEP.: 93.410-340, de segunda a sexta feira das 09:00 às 17:00hs.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. No caso de os documentos apresentados para fins de habilitação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação deste Município, novas provas de regularidade, em plena validade.

9.2. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o Contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

9.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

9.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Município se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.8 deste Edital.

9.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena do Município aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura.

10.2. O Pagamento fica condicionado a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço;

10.2.1. Para empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente ao documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93541-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL



10.2.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.2.3. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação para os serviços, correrão por conta de recursos específicos a seguir:

02.001.0004.0182.0001.2259.33.390.391.601.000.000.000 - Manutenção e Conservação de Redes de Esgoto - P.J.



XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na presente licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

12.1.1. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência;

XIII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

13.2. Realizar o pagamento da forma ajustada.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A licitante que deixar de apresentar documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com este Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

14.1. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.9 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.2. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, ficará, a contratada, sujeita à multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço não executado, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.3. Na hipótese de atraso no início da prestação do serviço, fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor mensal correspondente ao(s) posto(s) para o(s) qual(is) a contratada não tenha se apresentado para a execução do serviço.

14.3.1. O atraso por período superior a 1 (um) dia poderá caracterizar a inexecução do objeto.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a este Município.



15.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4.1. O Pregoeiro Oficial poderá inclusive solicitar documento com o fito de comprovar a condição de empresa de pequeno porte ou micro empresa nos termos da Lei nº 123/2006.

15.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.6. O Município de Novo Hamburgo poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

15.8. Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e encaminhará a fatura para pagamento apenas após a contratada comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

15.9. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

15.10. São partes integrantes deste Edital:

15.10.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.10.2. Anexo II – Proposta Comercial

15.10.3. Anexo III – Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido no item VII – subitem, 7.1, alínea “f” deste Edital

15.10.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição para fins de atendimento ao exigido no sub item 7.4 do item VII deste Edital

15.10.5. Anexo V – Dados para Contato de Licitante

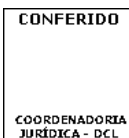
15.11. As eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito e entregues no Protocolo Geral, sito na Rua Guia Lopes, nº 4201 – térreo – Centro Leopoldo Petry – Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

15.12. Solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito à Diretoria de Compras e Licitações, sito na Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar – Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS, ou pelo fone nº (51) 3594-9946, das 9h às 17h, ou ainda, pelo e-mail editais@novohamburgo.rs.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

Secretaria de Administração – Diretoria de Compras e Licitações

Novo Hamburgo, 05 de junho de 2024.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93541-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”





Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações – DCL



ADMINISTRAÇÃO

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93541-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações – DCL



ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93541-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

AO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, CARGO, RG E CPF):

A (Razão Social da Licitante), em resposta ao Edital de Dispensa de Licitação Presencial nº 158/2024, formaliza a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE HIDRO. DE ALTA PRESSÃO E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA. SERVIÇO DE HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO COM TANQUE DE ARMAZENAGEM DE ÁGUA E DETRITOS, E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (1 MOTORISTA E 2 OPERADORES DE MÁQUINAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	352	HR	

Prazo da Proposta: 60 dias;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Representante da Empresa:

Nome:

Telefone:

CARIMBO DA EMPRESA

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

Dispensa de Licitação Presencial Nº 158/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES

A PROPONENTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- b) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- c) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item VII deste Pregão Presencial.

Novo Hamburgo, ____de _____ de 2024.

Nome da proponente e assinatura do seu representante



ANEXO IV

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 158/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO SUB ITEM 7.4 DO ITEM VII DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

(representante legal)

(representante legal)



ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2018

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E**

_____.

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. LINÉO JOSÉ BAUM conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, em _____ - ____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, em atendimento à requisição nº ____, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2159/2005, 2220/2005, 7696/2017 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a _____, seguindo as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão** nº ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$** _____ referente ao valor global para atendimento do _____, constante da proposta vencedora, dentro do valor estipulado como referência, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo, e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de _____, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.



CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias da liquidação da despesa, após a prestação do serviço ou entrega do produto, com o protocolo da Nota Fiscal (que deverá ser emitida de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 14 de julho de 2005, do MPS/SRP). O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, contendo: a descrição dos serviços prestados, o mês/ano da prestação do serviço e os dados bancários para depósito.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pela Secretaria que fiscaliza o serviço contratado.

5.2. A partir da prestação dos serviços, o MUNICÍPIO poderá exigir, se julgar necessário, para efeito de pagamento, que os documentos abaixo acompanhem a respectiva Nota Fiscal. Os documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada em cartório (ou por servidor), respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) guias do FGTS e GPS, com comprovante de pagamento dos mesmos;
- b) certidão Negativa de Débito da Previdência Social e FGTS;
- c) certidão Negativa de Débitos de tributos Municipais;

5.3. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Caso o objeto deste contrato seja produto, a garantia será de no mínimo ____ (____) meses para defeitos de fabricação ou de matérias-primas, contados a partir da data da entrega do material, desde que observadas às condições normais de uso.

7.2. Caso o objeto deste contrato seja serviço, a garantia será de no mínimo ____ (____) meses dos serviços prestados.



CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

Se o objeto do presente contrato tratar-se de serviço, os trabalhos serão autorizados mediante a expedição, pela Secretaria Responsável, de ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO, de acordo com o que consta na Cláusula Primeira e nos anexos mencionados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O gestor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr(a) _____, matrícula nº _____, lotado na _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.3.1. Prestar o serviço ou entregar o material nos locais e horários indicados no Termo de Referência;

10.3.2. Os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), emolumentos, despesas com transporte, mão de obra, seguros e demais despesas necessárias para a execução dos serviços e/ou em decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo da empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

10.3.3. Caso o objeto deste contrato seja execução de serviços, que o mesmo seja realizado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital, através de técnicos devidamente capacitados, pertencentes ao quadro de funcionários da contratada;

10.3.4. Possuir o ferramental necessário para a prestação dos serviços conforme descrito;

10.3.5. Respeitar rigorosamente todas as normas internas do contratante, além das normas usuais de segurança e medicina do trabalho previstas pela legislação trabalhista;

10.3.6. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, portando os necessários equipamentos de proteção individual (EPI);

10.3.7. Reparar os danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de que trata este edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação;

12.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no prestação do serviço;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima; e
- h) a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENAS



14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada aplicar à contratada as penas cabíveis ao caso concreto, conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA deverá ser notificada para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para, querendo, possa interpor o recurso pertinente objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente se reconsiderado o ato, o numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

14.1.2. Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

15.2. A inobservância de qualquer item relativo ao **Edital de Pregão** _____ nº ____, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE;

15.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

15.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passa a fazer parte integrante deste instrumento e terá plena validade entre as partes contratantes do Pregão _____ nº ____ a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

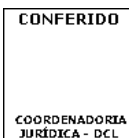
O presente Contrato somente terá eficácia, após publicada a respectiva súmula em Jornal de grande circulação no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93541-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”





de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2018.

Sabrina Saueressig Wendling,
Coordenadora Jurídica DCL – OAB-RS 87.946.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATADA.

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE.**

Secretário(a) da pasta

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE,**

Linéo José Baum,
Secretário Municipal da Administração.



ANEXO VI

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 158/2024

DADOS PARA CONTATO DA LICITANTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário Comercial: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura